REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 7 de maio de 2024

][Série

Número 69

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 172/2024

Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 370/2023, de 31 de maio, referente à aquisição de fraldas para o Serviço de Ajuda Domiciliária do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no montante máximo de $406.725,24 \in$, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de $431.128,75 \in$.

Portaria n.º 173/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 168.101,64 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 174/2018, de 3 de abril, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 172/2024

de 7 de maio

Sumário:

Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 370/2023, de 31 de maio, referente à aquisição de fraldas para o Serviço de Ajuda Domiciliária do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no montante máximo de 406.725,24 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 431.128,75 €.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, através da Portaria n.º 370/2023, de 31 de maio, foi autorizado a assumir encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, tendo em vista a aquisição de fraldas para o Serviço de Ajuda Domiciliária, com o objetivo de assegurar a continuidade deste fornecimento e da resposta social, que é atualmente disponibilizada, no montante máximo de 406.725,24 € (quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 431.128,75 € (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), estabelecendo-se que os respetivos encargos plurianuais ocorressem nos anos de 2023 a 2026;

Considerando, todavia, que se verifica a necessidade de reprogramação destes encargos, tendo em vista a alteração do período temporal de execução do presente fornecimento, pelo que a referida Portaria terá de ser alterada.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, o seguinte:

1. Autorizar a reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 370/2023, de 31 de maio, referente à aquisição de fraldas para o Serviço de Ajuda Domiciliária do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no montante máximo de 406.725,24 € (quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 431.128,75 € (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), que passam a ficar reescalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023	0.00 €:
Ano Económico de 2024	
Ano Económico de 2025	
Ano Económico de 2026	135.575,08 €;
Ano Económico de 2027	79.085,46 €.

- 2. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o cabimento n.º 7524000261 e compromisso de anos futuros n.º 7524000261.
- 3. A importância fixada para cada ano económico seguinte poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 6 dias do mês de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 173/2024

de 7 de maio

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 168.101,64 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 174/2018, de 3 de abril, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

Número 69

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 174/2018, de 3 de abril, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, ná modalidade de apoio atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, com vista ao financiamento dos encargos com constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às respostas sociais de Ajuda Alimentar e Equipa de Rua para Pessoas Sem-Abrigo desenvolvidas pela Delegação da RAM;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, para efeitos de viabilizar o funcionamento da referida valência, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de 4.609,76 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, e 1503/2023, de 29 de dezembro (valor desagravado do adiantamento de 30% da atualização de 6% para 2024, pago em 2023, ao abrigo da Resolução n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de abril de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de abril de 2018 a 31 de março de 2021, e para o período de 1 de abril de 2021 a 31 de março de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em

Considerando que os encargos orçamentais deconentes da inencionada fenovação do acordo em causa se fixam em 168.101,64 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

- Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 168.101,64 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 174/2018, de 3 de abril, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.
- Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	41.487,84 €;
Ano Económico de 2025	
Ano Económico de 2026	
Ano Económico de 2027	14.068,20 €.

- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 4.609,76 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 174/2018, de 3 de abril, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
- A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 41.487,84 €, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824002067/ 2824002069, e 2924002046/ 2924002048, respetivamente.
- A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 56.272,80 €, 56.272,80 € e 14.068,20 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924002140/ 2924002141 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 062024/2024.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 4/2018 produzir efeitos reportados a 1 de abril de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 6 dias do mês de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85.98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Činco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	das € 38,56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)